Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

ERECHIM 100 Anos
Aqui é nossa casa!

Of. Exp. Câm. N.º 034/2018

Erechim, 02 de maio de 2018.

Excelentíssimo Senhor
Vereador RAFAEL MARTINS AYUB
Presidente do Poder Legislativo
Nesta Cidade.

Senhor Presidente:

Ao cumprimentá-lo, cordialmente, encaminhamos-lhe o Projeto de Lei n.º 029/2018, que Autoriza o Poder Executivo a firmar convênio com a Fundação Regional Integrada – FuRI, mantenedora da Universidade Regional Integrada do Alto Uruguai e das Missões – URI Erechim, visando à transferência de recursos do Ministério da Saúde para o funcionamento do Centro de Especialidades Odontológicas (CEO), Tipo I.

Na expectativa de que este seja acolhido, subscrevemo-nos com apreço e consideração.

Atenciosamente,

LUIZ FRANCISCO SCHMIDT
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI N.º 029/2018.

Autoriza o Poder Executivo a firmar convênio com a Fundação Regional Integrada – FuRI, mantenedora da Universidade Regional Integrada do Alto Uruguai e das Missões – URI Erechim, visando à transferência de recursos do Ministério da Saúde para o funcionamento do Centro de Especialidades Odontológicas (CEO), Tipo I.

Art. 1.º Fica, o Poder Executivo Municipal, autorizado a firmar Convênio com a Fundação Regional Integrada – FuRI, mantenedora da Universidade Regional Integrada do Alto Uruguai e das Missões – URI Erechim, visando à implantação do Centro de Especialidades Odontológicas (CEO), Tipo I.

§ 1.º O CEO é um estabelecimento de saúde que presta serviços de média complexidade em saúde bucal, com o objetivo de garantir a referência e contrarreferência para as Equipes de Saúde Bucal da Atenção Básica.

§ 2.º A cópia do convênio, de que trata o *caput* deste artigo, será encaminhada à Câmara Municipal de Vereadores em até 30 (trinta) dias, após a sua assinatura.

Art. 2.º Fica, o Poder Executivo Municipal, autorizado a repassar, à URI Erechim, os valores, a seguir relacionados, oriundos do Ministério da Saúde e do Fundo Estadual de Saúde, depositados no Fundo Municipal de Saúde:

I – R$ 9.900,00 (nove mil e novecentos reais) mensais a título de incentivo financeiro para custeio, oriundos do Ministério da Saúde;

II – R$ 2.750,00 (dois mil, setecentos e cinquenta reais) mensais, a título de incentivo financeiro para custeio, oriundos da Secretaria Estadual de Saúde do Estado do Rio Grande do Sul.

Parágrafo único. Os repasses, de que trata este artigo, serão feitos de acordo com as transferências do Fundo Nacional de Saúde, do Fundo Estadual de Saúde para o Fundo Municipal de Saúde.

Art. 3.º As despesas resultantes desta Lei serão atendidas pela seguinte dotação orçamentária: 09 – Secretaria Municipal de Saúde; 01 – Fundo Municipal de Saúde;

10.301.0008.2.033 – Subvenção a Entidades de Assistência à Saúde com Recursos Próprios; 3350.43.00.00.00 – Subvenções Sociais.

Art. 4.º A Fundação Regional Integrada – FuRI, mantenedora da Universidade Regional Integrada do Alto Uruguai e das Missões – URI Erechim deverá prestar contas, ao Município, através de relatório trimestral das atividades desenvolvidas, devidamente atestadas pelo Gestor do Convênio.

Art. 5.º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Erechim/RS, 02 de maio de 2018.

LUIZ FRANCISCO SCHMIDT
Prefeito Municipal

J U S T I F I C A T I V A

O presente projeto de lei objetiva autorizar o Poder Executivo a firmar convênio com a Fundação Regional Integrada – FuRI, mantenedora da Universidade Regional Integrada do Alto Uruguai e das Missões – URI Erechim, visando à transferência de recursos do Ministério da Saúde para o funcionamento do Centro de Especialidades Odontológicas (CEO), Tipo I.

O referido Convênio visa dar continuidade ao atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), no sistema de referência e contrarreferência, nas especialidades da Odontologia, que não são realizadas pela rede básica de saúde de nosso Município.

Para efetivação do Convênio, o Município deverá efetuar todos os repasses dos recursos financeiros enviados pelo Ministério da Saúde e pela Secretaria Estadual de Saúde do RS, via Fundo a Fundo, sendo R$ 9.900,00 (nove mil e novecentos reais) e R$ 2.750,00 (dois mil, setecentos e cinquenta reais) mensais, respectivamente, a título de incentivo financeiro para custeio.

Salientamos que a Fundação Regional Integrada – FuRI, mantenedora da Universidade Regional Integrada do Alto Uruguai e das Missões – URI Erechim deverá prestar contas, ao Município, através de relatório trimestral das atividades desenvolvidas, devidamente atestadas pelo Gestor do Convênio.

Outrossim, informamos que, em cumprimento ao Art. 16 da Lei Complementar n.º 101/2000 – Lei da Responsabilidade Fiscal – estamos encaminhando, em anexo, o Impacto Orçamentário-Financeiro correspondente à despesa originada pelo presente Projeto de Lei.

Diante do exposto, encaminhamos-lhes o presente projeto para apreciação e deliberação por parte dos nobres vereadores.

Erechim/RS, 02 de maio de 2018.

LUIZ FRANCISCO SCHMIDT
Prefeito Municipal

CONVÊNIO N.º ....., DE ..... DE …..... DE 2018.

CONVÊNIO QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ERECHIM E A FUNDAÇÃO REGIONAL INTEGRADA – FURI, MANTENEDORA DA UNIVERSIDADE REGIONAL INTEGRADA DO ALTO URUGUAI E DAS MISSÕES – URI ERECHIM, VISANDO À MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS (CEO), TIPO I.

CONVENENTE: O MUNICÍPIO DE ERECHIM, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça da Bandeira, 354, inscrito no CNPJ sob n.º 87.613.477/0001-20, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor LUIZ FRANCISCO SCHMIDT, brasileiro, casado, advogado, e pelo Secretário Municipal de Saúde interino, Senhor ROBERTO DIONÍSIO FABIANI, brasileiro, casado, empresário, ambos residentes e domiciliados nesta cidade.

CONVENIADA: FUNDAÇÃO REGIONAL INTEGRADA – FuRI, com sede na cidade de Santo Ângelo/ RS, na Universidade das Missões, n.º 464, inscrita no CNPJ sob n.º 96.216.841/0001-00, mantenedora da UNIVERSIDADE REGIONAL INTEGRADA DO ALTO URUGUAI E DAS MISSÕES – URI, com sede na cidade de Erechim/RS, na Av. Sete de Setembro, n.º 1.558, neste ato representadas pelo Reitor LUIZ MÁRIO SILVEIRA SPINELLI, brasileiro, casado, professor, residente e domiciliado na cidade de Erechim/RS, na Rua Serafim Berto, n.º 141, portador do RG n.º 8000517311, inscrito no CPF sob n.º 347.243.890-87, e por PAULO JOSÉ SPONCHIADO, brasileiro, casado, professor, residente e domiciliado na Cidade de Erechim/RS, na Rua Silveira Martins, n.º 638, Apto: 07, portador do RG n.º 4015376561, inscrito no CPF sob n.º 266.501.340-15, Diretor-Geral da URI – Campus de Erechim, com sede na cidade de Erechim/RS, na Av. Sete de Setembro, n.º 1.621, inscrita no CNPJ-MF sob n.º 96.216.841/0007-03.

As partes acima constituídas, amparadas na Lei Municipal n.º ...../2018, deliberam e celebram o presente CONVÊNIO que passa a vigorar mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Constitui objeto do presente CONVÊNIO a união de esforços entre as partes, visando à manutenção do Centro de Especialidades Odontológicas (CEO), Tipo I, que tem seu funcionamento nas dependências da URI Erechim, sendo que esta deverá seguir na íntegra as determinações das Portarias n.º 599/2006, n.º 600/2006 e suas alterações e n.º 1.341/2012, do Ministério da Saúde.

SUBCLÁUSULA ÚNICA. O CEO é um estabelecimento de saúde que presta serviços de média complexidade em saúde bucal, com o objetivo de garantir a referência e contrarreferência para as Equipes de Saúde Bucal da Atenção Básica.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ATIVIDADES DO CEO:

O Centro de Especialidades Odontológicas (CEO), Tipo I, deverá realizar, no mínimo, as seguintes atividades:

I – diagnóstico bucal, com ênfase no diagnóstico e detecção do câncer bucal;

II – periodontia especializada;

III – cirurgia oral menor dos tecidos moles e duros;

IV – endodontia;

V – atendimento a portadores de necessidades especiais.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA. O atendimento será feito, preferencialmente, aos pacientes encaminhados pela rede SUS (Sistema Único de Saúde).

SUBCLÁUSULA SEGUNDA. O CEO deverá cumprir a produção mínima exigida pela Portaria n.º 600/2006, e suas alterações, do Ministério da Saúde.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA. A produção será verificada por meio dos Sistemas de Informação Ambulatorial do SUS – SIA/SUS, através da alimentação do banco de dados – SIA/SUS.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

São obrigações do Município de Erechim e da Fundação Regional Integrada – FuRI, mantenedora da Universidade Regional Integrada do Alto Uruguai e das Missões – URI Erechim:

I – Do Município de Erechim, através da Secretaria Municipal de Saúde:

a) Repassar os recursos oriundos do Ministério da Saúde, conforme prevê a Cláusula Quarta deste Convênio;

b) Ceder um Dentista, com carga horária de 15 horas semanais;

c) Fiscalizar a adequada aplicação dos recursos repassados.

II – Da Fundação Regional Integrada – FuRI, mantenedora da Universidade Regional Integrada do Alto Uruguai e das Missões – URI Erechim:

a) Dispor de mobiliário, espaço físico e recursos humanos exigidos pela Portaria n.º 599/2006 do Ministério da Saúde;

b) Providenciar a adequação visual do CEO, para os itens considerados obrigatórios no Manual de Inserção de Logotipo, disponibilizado pelo Ministério da Saúde em seu *site;*

c) Elaborar e enviar relatório trimestral para avaliação do Departamento de Atenção Básica – Área da Saúde Bucal, da Secretaria de Atenção à Saúde, do Ministério da Saúde, comprovando a produção mínima mensal exigida pela Portaria n.º 600/2006 e suas alterações, do Ministério da Saúde;

d) Utilizar os recursos financeiros repassados somente para atendimento das despesas elencadas na Portaria n.º 1.341/2012 do Ministério da Saúde;

e) Seguir as determinações das Portarias n.º 599/2006, n.º 600/2006 e suas alterações e n.º 1.341/2012, do Ministério da Saúde.

CLÁUSULA QUARTA – DO REPASSE DOS RECURSOS:

O Município de Erechim repassará, à URI Erechim, os valores, a seguir relacionados, oriundos do Ministério da Saúde e do Fundo Estadual de Saúde, depositados no Fundo Municipal de Saúde:

I – R$ 9.900,00 (nove mil e novecentos reais) mensais a título de incentivo financeiro para custeio, oriundos do Ministério da Saúde;

II – R$ 2.750,00 (dois mil, setecentos e cinquenta reais) mensais, a título de incentivo financeiro para custeio, oriundos da Secretaria Estadual de Saúde do Estado do Rio Grande do Sul.

SUBCLÁUSULA ÚNICA. Os repasses serão feitos de acordo com as transferências do Fundo Nacional de Saúde, do Fundo Estadual de Saúde para o Fundo Municipal de Saúde.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes deste Convênio serão atendidas através das seguintes dotações orçamentárias: 09 – Secretaria Municipal de Saúde; 01 – Fundo Municipal de Saúde; 10.301.0008.2.033 – Subvenção a Entidades de Assistência à Saúde com Recursos Próprios; 3350.43.00.00.00 – Subvenções Sociais.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO:

O Município reserva o direito de, através da Secretaria Municipal de Saúde, supervisionar a adequada execução do Convênio, atendendo ao previsto no objeto, sendo, a CONVENIADA, obrigada a apresentar relatórios sistemáticos da execução físico-financeira.

Será gestor do presente convênio, o Senhor ANDERSON PILLON, que será responsável pelo acompanhamento da execução dos serviços conveniados, procedendo manifestação, em parecer conclusivo, ao término do convênio ou em cada etapa que requeira prestação de contas, como pré-requisito para aprovação, ou não, das mesmas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA:

O presente convênio terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, anualmente, até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que se mantenha os repasses do Ministério da Saúde, ou rescindido mediante aviso-prévio de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:

A Fundação Regional Integrada – FuRI, mantenedora da Universidade Regional Integrada do Alto Uruguai e das Missões – URI Erechim deverá prestar contas, ao Município, através de relatório trimestral das atividades desenvolvidas, devidamente atestadas pelo Gestor do Convênio.

CLÁUSULA NONA – DA RESTITUIÇÃO DOS VALORES:

A Entidade fica obrigada a restituir, aos cofres públicos municipais, o eventual saldo de recursos financeiros repassados, não utilizados até a data de conclusão ou extinção do presente Convênio, bem como, da devolução do valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento do recurso,

acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos com a Fazenda Municipal, nas seguintes hipóteses:

I - Quando não for executado o objeto do presente Convênio;

II – Quando não for apresentada a prestação de contas no prazo exigido na Cláusula Oitava deste Convênio;

III – Quando os recursos financeiros repassados forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste Convênio.

CLÁUSULA DEZ – DA RESCISÃO:

O presente convênio poderá ser rescindido, a qualquer momento, de comum acordo ou unilateralmente, sem ônus e por conveniência de qualquer um dos conveniados, mediante comunicação escrita e com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

SUBCLÁUSULA ÚNICA. O não atendimento às condições estabelecidas neste Convênio e nas Portarias supracitadas, do Ministério da Saúde, implicará no descredenciamento da URI Erechim.

CLÁUSULA ONZE – DO FORO:

Fica eleito o Foro da Comarca de Erechim para dirimir eventuais questões oriundas da execução deste instrumento que não sejam resolvidas administrativamente.

E, por estarem assim de acordo, as partes interessadas e as testemunhas assinam o presente em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

ERECHIM/RS, ... DE …..... DE 2018.

LUIZ FRANCISCO SCHMIDT
Prefeito Municipal

Prof. LUIZ MÁRIO SILVEIRA SPINELLI
Reitor da Universidade Regional Integrada do Alto Uruguai e das Missões

ROBERTO DIONÍSIO FABIANI
Secretário Municipal de Saúde Interino

Prof. PAULO JOSÉ SPONCHIADO
Diretor-Geral da Universidade Regional Integrada do Alto Uruguai e das Missões – Campus de Erechim

ANDERSON PILLON
Gestor do Convênio
Secretaria Municipal de Saúde

Testemunhas: _____ _____